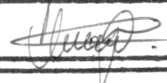




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 27/03/2018
ORGÃO: mural da prefeitura


LEI Nº 2.123, DE 27 DE MARÇO DE 2018

“Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.12.12 – Secretaria Municipal Cultura Esporte Lazer e Turismo

02.12.12.27 – Desporto e Lazer

02.12.12.27.812 – Desporto Comunitário

02.12.12.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer / Cultura

02.12.12.27.812.2701.1419 - Ações de Infraestrutura Esportiva

02.12.12.27.812.2701.1419.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
.....R\$265.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I - Excesso de Arrecadação no valor de R\$243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) proveniente da Transferência do Convênio nº. 831457/2016, firmado com o Ministério do Esporte;

II - Anulação parcial de dotação constante do orçamento vigente, no valor de R\$10.156,25 (dez mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), destinados à contrapartida do Município;

III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$11.093,75 (onze mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fontes de Recursos: 1.24.00 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social R\$254.843,75

1.00.0- Recursos Ordinários..... R\$10.156,25

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de março de 2018.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal